



Termo Aditivo Nº 161/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 100/2018 - TJ/PI, CELEBRADO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA M C CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA EPP, QUE VISA A ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE, BEM COMO PRORROGA A VIGÊNCIA DO AJUSTE. AUTOS DE PROCESSO nº 21.0.000037403-0

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05 com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a empresa **M C CARVALHO FEITOSA & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.260.753/0001-13**, localizada na Rua Casimiro de Abreu, nº 1140, Centro, Canto do Buriti/PI, telefone (89) 99925-3388 / (89) 3531-1153, e-mail: batistaboasesperanca@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. r **MAILSON CARVALHO FEITOSA**, inscrito sob o **Registro Geral nº 5.049.106**, e **CPF: 022.046.993-81**, e/ou **MURILO CARVALHO FEITOSA**, inscrito sob o **Registro Geral nº 5.048.940**, e **CPF: 022.053.793-30**, residente, doravante denominada **LOCADORA**, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2018, vinculado aos Autos de Processo Administrativo 18.0.000007649-6 com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93, bem como nas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a **alteração do índice de reajuste e a prorrogação do período de vigência contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato **até a efetiva a conclusão da transferência das atividades do Fórum da Comarca de Canto do Buriti/PI ao imóvel de titularidade da Administração Pública, limitado a 12 (doze) meses.**

Parágrafo único. O Contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para a Administração, se comprovada a desvantajosidade econômica quando da conclusão da pesquisa de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Altera-se a cláusula 2.2 do Contrato nº 100/2018, de forma que passe a ser aplicado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.**

3.2. Com base na aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (07/2018 a 04/2021)** contrato sofrerá um reajuste de aproximadamente **R\$ 385,28 (trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** e o valor do Contrato passará a ser o de **R\$ 3.385,28 MENSAIS.**

3.2.1. O índice de correção, de **1,12842570**, aplicado no período, refere-se ao acumulado do IPCA, com vigência a partir de julho de 2021.

3.2.2. O valor percentual correspondente ao da aplicação do índice é de aproximadamente **12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais).**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor do aluguel passará a ser de **R\$ 3.385,28 (três mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos) MENSAIS.**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da:

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 100/2018	
Unidade Orçamentária: Natureza da Despesa: FONTE:	040101 - Tribunal de Justiça 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 118 - Recursos do Tesouro Estadual
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional: Valor reservado:	2864 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 1º Grau 02.061.0015.2864 R\$ 19.183,25 (2021NR00016)

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo encontra amparo legal no art. 62, §3º da Lei 8.666/93, bem como nos dispositivos presentes na Lei n. 8.245/91.

6.2. O reajuste concedido obedecerá, no que aplicável, ao Provimento Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, em virtude da Decisão Nº 2446/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo para que surtam um só efeito, que depois de lido, foi assinado pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Sr. **MAILSON CARVALHO FEITOSA**
Representante Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Mailson Carvalho Feitosa, Usuário Externo**, em 05/07/2021, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/07/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2524758** e o código CRC **5FE990B8**.